



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 23/2014

SÚMULA: *Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$6.000,00 (*seis mil reais*) como se segue:

09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.023	Manut. das Políticas de Assistência Social (CRAS)	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00934	(Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS)	6.000,00
	TOTAL	6.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		6.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0007.2.032	Programa de Atenção a Pessoa Idosa - PBV II	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00934	(Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS)	2.000,00
08.243.0006.6.019	Manutenção do PETI Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
00934	(Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS)	4.000,00
	TOTAL	6.000,00
TOTAL CANCELADO		6.000,00

Artigo 3º- Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 15 de outubro de 2014.


JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1212-CEP 86635-000